

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 06/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E DEMAIS VERADORES

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A. P R O V A D O
Em 19 / 02 / 2021
[Assinatura]
Presidente

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossas Excelências, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.180/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE ALTEROU O ARTIGO 4º, § 1º DA LEI Nº 1.010/2014 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Visa o presente Projeto de Lei readequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos de Direitos da Mulher – CMDM, em razão da alteração administrativa do Poder Executivo Municipal, ocorrida em 14 de dezembro de 2021.

O Projeto de Lei segue orientação do Conselho Estadual de Assistência Social, como o intuito de promover a fiscalização e deliberação de políticas de proteção da mulher.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço, e requeremos ainda tramitação com **urgência** do presente projeto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Amontada/CE, 03 de Fevereiro de 2021.

Cordialmente,

[Assinatura]
Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

[Assinatura]
MARIA LUCIVANDA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. 000040 0

[Assinatura]
20/02/2021

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 06/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E DEMAIS VERADORES

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossas Excelências, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.180/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE ALTEROU O ARTIGO 4º, § 1º DA LEI Nº 1.010/2014 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Visa o presente Projeto de Lei readequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos de Direitos da Mulher – CMDM, em razão da alteração administrativa do Poder Executivo Municipal, ocorrida em 14 de dezembro de 2021.

O Projeto de Lei segue orientação do Conselho Estadual de Assistência Social, como o intuito de promover a fiscalização e deliberação de políticas de proteção da mulher.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.


Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.


No ensejo, apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Amontada/CE, 03 de Fevereiro de 2021.

Cordialmente


Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

APROVADO
Em 19 / 02 / 2021

Presidente

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 06/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVADO
Em 19 / 02 / 2021

Presidente

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.180/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE ALTEROU O ARTIGO 4º, § 1º DA LEI Nº 1.010/2014 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.180/2018, de 12 de julho de 2018, que alterou o artigo 4º, § 1º da Lei nº 1.010 de 2014 que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão paritário, será composto de 18 (dezoito) Conselheiros Titulares com os seus respectivos Suplentes de representações do governo municipal e sociedade civil, todos com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período:

I - Do Governo Municipal:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,
- Secretaria de Saúde,
- Secretaria de Educação e Cultura,
- Secretaria de Finanças,
- Secretaria da Juventude e Esporte,
- Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico,
- Secretaria de Agricultura,
- Autarquia do Meio Ambiente;

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



§ 1º - Caso haja extinção, fusão ou cisão de alguma Secretaria acima mencionada, será convidada para participar do CMDM a secretaria criada que tenha interface com a garantia de direitos da mulher.

§ 2º - Os representantes do governo serão indicados pelos representantes das secretarias municipais e nomeados por meio de Portaria.

Art. 3º – Os demais artigos continuam a vigorar de acordo com a Lei nº 1.010/2014, de 06 de janeiro de 2014.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 03 de Fevereiro de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA